



LEI Nº 935/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da lei municipal nº 452/2015, de 02 de junho de 2015, que aprova o plano municipal de educação do município de Cedro – Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 98, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até **31 de dezembro de 2026**, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Cedro, instituído pela **Lei Municipal nº 452/2015, de 02 de junho de 2015**.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior tem por finalidade garantir a conclusão do ciclo decenal originalmente previsto, assegurando a continuidade das ações, metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedro/CE, em 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal de cedro/CE.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br